



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 561/2023

Processo Número: **30235/2023** | Data do Protocolo: 02/10/2023 19:38:56

Autoria: **Maurici**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requieiro que se officie ao senhor Secretário Estadual de Segurança Pública de São Paulo, sr. Guilherme Muraro Derrite, ou quem lhe faça as vezes, requisitando-lhe respeitosamente que, tendo em vista os três valores descritos nos parágrafos anteriores, separadamente e de modo identificado, forneça as seguintes informações:





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Chegou a nosso conhecimento a informação de que o governo do Estado de São Paulo, desconsiderando os dados técnicos e objetivos que apontavam para a eficácia do dispositivo, suspendeu a aquisição de câmeras corporais instaladas nos uniformes dos policiais militares do Estado.[1] Dados obtidos pelo veículo jornalísticos indicam que não houve mudança entre fevereiro e junho nos 10.125 equipamentos disponíveis para policiamento nas ruas.

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se officie ao senhor Secretário Estadual de Segurança Pública de São Paulo, sr. Guilherme Muraro Derrite, ou quem lhe faça as vezes, requisitando-lhe respeitosamente que, tendo em vista os três valores descritos nos parágrafos anteriores, separadamente e de modo identificado, forneça as seguintes informações:

1. São verdadeiras essas informações?
2. Há ato regulamentando o procedimento operacional relativo ao uso das câmeras corporais?
 - 2.1 caso exista o ato, solicito a remessa de cópia de inteiro teor e informação da data de publicação;
3. Existem procedimentos disciplinares, no âmbito da Corregedoria da PM, relativo ao uso inadequado das câmeras corporais ou ainda relativo ao descumprimento dos procedimentos operacionais relativos ao uso do equipamento? Em caso positivo, apontar quantos.
4. De acordo com o procedimento operacional, quantos policiais militares devem utilizar a câmera corporal?
5. De acordo com os contratos em vigor, quantas câmeras estão disponíveis?
6. existe alguma unidade que tenha sido dispensada, total ou parcialmente, do uso de câmeras corporais?
 - 6.1 caso exista unidade dispensada do uso de câmeras corporais, solicito que seja encaminhada cópia da justificativa para o ato;
7. Em quantas situações foi necessário o uso das imagens e dos sons das câmeras corporais e estes não estiveram disponíveis;
8. A empresa responsável pelo fornecimento das câmeras corporais recebeu alguma penalidade em decorrência de falta de disponibilidade de bens ou serviços contratados?
 - 8.1 Em caso positivo, indicar o número de penalidades e as justificativas adotadas para sua aplicação.

JUSTIFICATIVA

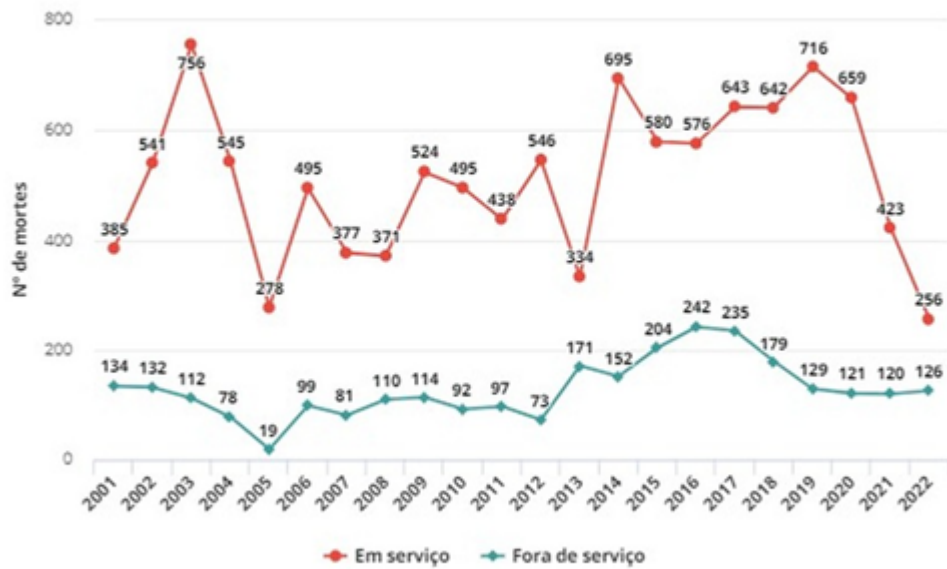
Segundo reportagem veiculada pelo site G1, O uso do equipamento nos uniformes da PM em SP evitou 104 mortes, segundo levantamento da FGV em dezembro de 2022 e a letalidade dos policiais em serviço foi a menor da história no ano passado (2022).[2] A mesma reportagem apresenta os gráficos abaixo, elaborados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública:





Mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (PMSP)

(2001-2022)



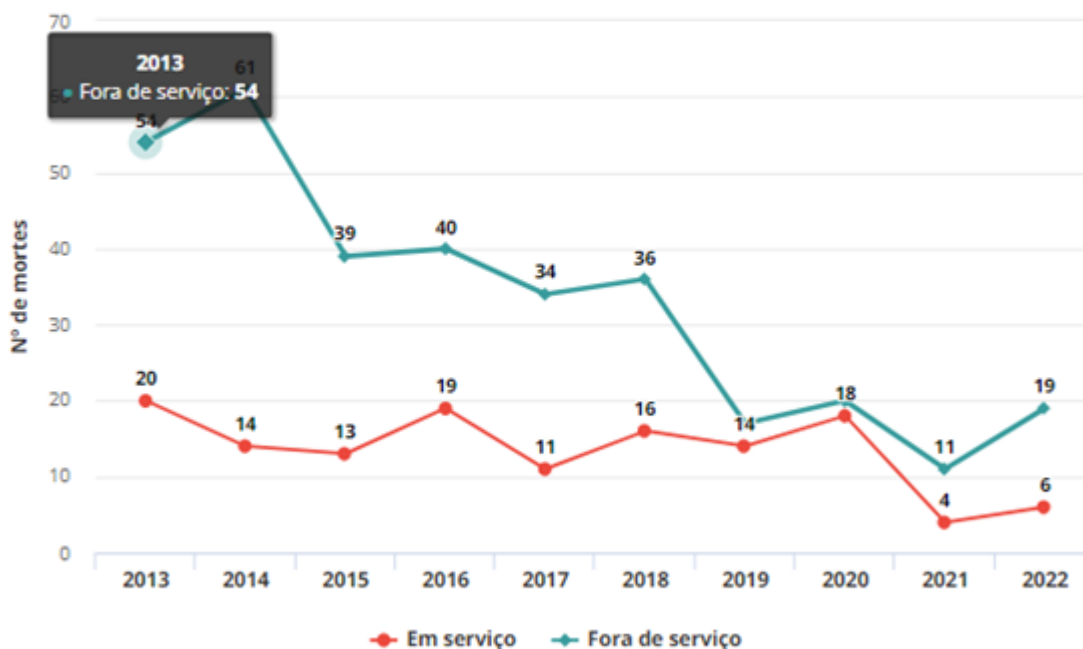
Fonte: FBSP com dados da Coordenadora de Análise e Planejamento da SSP





Policiais militares mortos em serviço e fora de serviço

(2013-2022)



Fonte: FBSP com dados da Coordenadora de Análise e Planejamento da SSP

De acordo com os dados e os gráficos publicados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o uso das câmeras corporais, associado a outras medidas, foi responsável por reduzir a letalidade provocada por policiais em serviço. Os Batalhões que incorporaram o uso das COP tiveram redução de 76,2% na letalidade dos policiais militares em serviço entre 2019 e 2022, enquanto nos demais batalhões a queda foi de 33,3%. Ou seja, a redução da letalidade foi significativamente maior nos batalhões que adotaram as câmeras corporais, o que prova, por critérios técnicos e objetivos, a eficácia do dispositivo. Além disso, vale mencionar que houve uma redução significativa do número de adolescentes mortos em intervenções de policiais militares, passando de 102 vítimas em 2019 para 34, em 2022. Finalmente, a vitimização dos policiais no horário de trabalho também diminuiu, registrando os menores números da história nos últimos dois anos.

Compreende-se que as respostas às informações solicitadas no presente requerimento servirão para compreender e avaliar se haveria ou não omissão ou desvio de finalidade por parte da administração pública ao ignorar dados técnicos e optar por congelar a instalação de câmeras corporais no uniforme dos policiais militares do Estado de São Paulo. Tais informações permitirão a adoção das providências necessárias pelo Poder Legislativo, se for o caso.

[1] Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/06/21/governo-tarcisio-congela-numero-de-cameras-corporais-em-uniformes-da-pm-em-sp.ghtml>

[2] Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/05/16/sp-teve-o-menor-no-de-mortes-por-pms-em-servico-na-historia-em-2022-apos-cameras-com-queda-de-80percent-entre-adolescentes.ghtml>





Maurici



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340032003600310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340032003600310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Maurici** em **02/10/2023 17:28**

Checksum: **C8C4DDDDD896B927BD607056E0ED462CE108C11D8AC9CCEA187CBA773F97A4E2**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340032003600310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.